



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.474/91.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 701 DE 15 DE JULHO DE 1.975".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz Saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono  
a seguinte lei:-

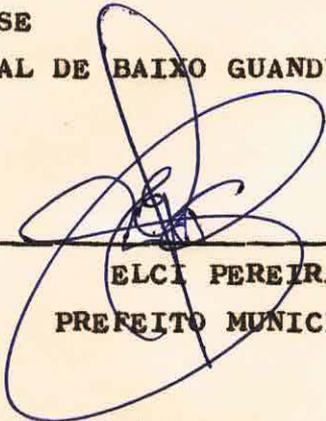
Artigo 1º- O Artigo 1º(primeiro) da lei nº 701 de  
15(quinze) de julho de 1975, passa ter a seguinte redação:

"Fica Criada a GALERIA FOTOGRÁFICA DOS PREFEITOS MU  
NICIPAIS DE BAIXO GUANDU-ES", a ser instalada com fotos, molduras  
das, no Auditório Municipal da Educação".

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 de ju  
nho de 1991.

  
ELCI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 06 de junho de 1991.

  
ARNALDO ZAHN  
C.DEPARTº ADM.